Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.372, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis ao Instituto Erechinense de Previdência – IEP.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a doar os bens móveis, abaixo relacionados, ao Instituto Erechinense de Previdência – IEP:

I – 01 (um) aparelho telefônico, marca SIEMENS, patrimoniado sob n.º 38843;

II – 01 (um) aparelho telefônico, marca SIEMENS, patrimoniado sob n.º 38845;

III – 01 (um) aparelho telefônico de mesa OPTIPOINT 500 ENTRY, patrimoniado sob n.º 53954;

IV – 01 (um) aparelho telefônico sem fio, marca INTELBRAS, patrimoniado sob n.º 91905;

V – 01 (um) birô com três gavetas, patrimoniado sob n.º 52754;

VI – 01 (um) Switch 3 com 24 Portas, patrimoniado sob n.º 67088;

VII – 01 (uma) cadeira tipo longarina, cinza, com 03 lugares, patrimoniada sob n.º 79451;

VIII – 02 (dois) arquivos de aço, cor cinza, marca Metal Ponta, patrimoniados sob n.º 91922 e 91923;

IX – 01 (um) microcomputador (CPU), Arquimedes, patrimoniado sob n.º 92028;

X – 01 (um) monitor, Arquimedes, E2023PW, LED, 19,5", cor preto, patrimoniado sob n.º 92029;

XI – 01 (um) microcomputador (CPU), Arquimedes, patrimoniado sob n.º 92030;

XII – 01 (um) monitor, Arquimedes, E2023PW, LED, 19,5", cor preto, patrimoniado sob n.º 92031;

XIII – 04 (quatro) mesas angulares, duas gavetas, com Wengue e Branca, Marca Lara, patrimoniadas sob n.º 92173, 92174, 92175 e 92176;

XIV – 02 (dois) microcomputadores (CPU), Tipo 01, 2015, DATEN, DT02-BV1,

patrimoniados sob n.º 92430 e 92431;

XV – 02 (dois) monitores, LED, 19,5", PT WIDE, marca DATEN, patrimoniados sob n.º 92432 e 92433;

XVI – 04 (quatro) cadeiras executivas giratórias, preto corvim com branco, marca MOBILTEX, patrimoniadas sob n.º 92556, 92557, 92558 e 92559.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens móveis, de que trata este artigo, se encontram lotados no Instituto Erechinense de Previdência.

§ 3.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas "baixas" efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados pelo Instituto Erechinense de Previdência, visando ao desenvolvimento de suas atividades, sob pena de reversão ao Município.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração